NOTA EXPLICATIVA E RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 05/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 15/2026
OBJETO: Credenciamento pessoas jurídicas ou físicas para locação de imóveis, Barracão Industrial, locação de sala industrial, de acordo com a Lei Municipal nº 1384/2011.

O **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, por intermédio do seu Agente de Contratação / Comissão de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº Portaria nº 077/2026 de 09 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, vem a público tornar pública a presente **NOTA EXPLICATIVA E DE RETIFICAÇÃO**, nos termos do que segue:

1. DA CONSTATAÇÃO DO ERRO MATERIAL
Identificou-se uma omissão meramente formal no texto descritivo do preâmbulo do Edital do **Chamamento Público nº 05/2026**, no qual se deixou de mencionar a legislação municipal autorizativa que fundamenta a cessão e locação dos referidos espaços públicos.

2. DA RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO
Diante disso, para fins de regularização, transparência e segurança jurídica, comunica-se que o preâmbulo do Edital passa a incluir, formalmente, a **Lei Municipal nº 2.354/2025**, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder/locar barracões industriais de propriedade do Município de Ampére a empresas que atuem no ramo de reciclagem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, e dá outras providências"*.

3. DA INALTERABILIDADE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES
Por oportuno, e em estrito cumprimento ao disposto no **§ 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21**, ressalta-se que a presente inclusão legislativa configura **mero saneamento de erro material**, não afetando em hipótese alguma a formulação das propostas, os critérios de julgamento, os documentos de habilitação exigidos ou o objeto do certame.

Portanto, **FICA MANTIDO O CRONOGRAMA ORIGINAL** do Chamamento Público nº 05/2026, restando inalterados todos os demais termos, prazos e condições do Edital publicado.

Esta Nota Explicativa passa a fazer parte integrante do processo administrativo para todos os efeitos legais, devendo ser publicada imediatamente no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

TIAGO GODINHO BEBER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
INEXIGIBILIDADE 15/2026
PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

08 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09H00min
LOCAL DA SESSÃO: Rua Maringá, 279, Centro, Ampére-PR

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Ampére, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, 279, Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Administração de Ampére, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 077/2026 de 09 de Fevereiro de 2026, e de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente, torna público a realização de **Credenciamento pessoas jurídicas ou físicas para locação de imóveis, Barracão Industrial, locação de sala industrial, de acordo com a Lei Municipal nº 1384/2011,** nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público, conforme Termo de Referência.

1.2. Neste processo não se aplicou o tratamento diferenciado e privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamentação no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que as contratações ocorrerão através de inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento.

2. DO OBJETO, VALOR:

2.1 O presente edital de Chamamento Público tem por objetivo o **Credenciamento pessoas jurídicas ou físicas para locação de imóveis, Barracão Industrial, locação de sala industrial, de acordo com a Lei Municipal nº 1384/2011,** conforme anexo I deste edital.

2.2 O valor máximo estimado para o objeto deste edital é de: **R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)**, tomando-se, por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos que o rege, da Lei nº 14.133/21 através de Termo Aditivo.

2.3 O imóvel ofertado deverá ser no bairro solicitado conforme objeto e tabela de valores estabelecida no anexo - I deste edital.

2.4 O valor estimado no item 2.2 não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos meses em que vigorar o contrato de locação, nos termos do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas, possuidoras legais do objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Os interessados em participar do presente chamamento deverão apresentar imóveis sob os quais não exista qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

3.3 Não poderão participar deste certame:
3.3.1 Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.2 Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do Art. 164, da Lei nº 14.133/21.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1Os interessados (pessoas jurídicas e/ou física) deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 07 do presente edital, em via original ou por qualquer processo e cópia, devendo, neste último caso, ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste

Município. Os interessados deverão entregar o Envelope diretamente a Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ampére - PR, localizada na rua Maringá, 279, centro.

5.2 O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital em Diário Oficial, bem como e no endereço eletrônico www.ampere.pr.gov.br**, e permanecerá aberto pelo período mínimo de 15 (Quinze) dias úteis, com início no **dia 13/08/2026 à 04/09/2026**.

5.3 A abertura dos envelopes dar-se-á as 09:00 horas do dia 08 de Setembro de 2026, na sala de licitações desta Municipalidade, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.4 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
DATA:

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa/instituição que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

6.2 A periodicidade de reajustamento dos preços será anual, **de acordo com a média do IGPM acumulado dos últimos 12 meses**, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma da Lei 14.133/21, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3 Em caso de deflação (índice negativo) ou ausência do índice principal, **Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM)**, o valor do aluguel poderá ser mantido, ou ainda, ser ajustado através do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).**

7. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

7.1 Para o credenciamento, as empresas e/ou pessoa física deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica
a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**

b) Prova de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN; mediante apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

f) Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, atestando a inexistência de débitos.

7.2 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

7.2.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.2 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3 Para Pessoa Física;
a) CPF

b) RG

c) Prova de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN; mediante apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

f) Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, atestando a inexistência de débitos.

7.4 Ofício de apresentação de proposta para os itens em que irá participar, conforme modelo **– ANEXO III**, contendo: Razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e ou CPF, telefone, e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal;

7.5 Para comprovação da propriedade do imóvel:

a) Matrícula atualizada do imóvel em nome do proponente, **emitida no máximo 30 dias** antes da abertura da licitação;

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 – A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo Comissão de Licitações, devendo ser observado o seguinte:

8.1.1 – A análise da documentação será feita às **09h00 do dia 08 de Setembro de 2026**, em sessão pública que poderá ser acompanhada pelos interessados.

8.1.2 – Serão declaradas inabilitados os interessados que:

a) Por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de qualquer esfera;

b) Deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital;

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

9.1 – Analisada a documentação para verificar a conformidade com os requisitos deste Edital para efeito de habilitação, o Município de Ampére divulgará o resultado.

9.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação.

9.3 – Os recursos limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso.

9.4 O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitação, sendo dirigido à Comissão Permanente de Licitações, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo subir ao Setor

Jurídico do Município e Autoridade Superior para análise e decisão.

10. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 – Estando a empresa e/ou pessoa física apta à contratação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do instrumento do Contrato. Havendo mais de 01 imóvel credenciado para cada item, deverá então ser realizado o procedimento licitatório. Caso haja apenas 01 imóvel credenciado para cada item, a contratação se dará através de inexigibilidade.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

11.1 – O(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

12. CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS

12.1 Os imóveis deverão estar localizados no perímetro Urbano do Município de Ampére-PR. O Município não se responsabiliza pelo pagamento de Água, Luz e IPTU, ficando a cargo da empresa ou associação beneficiada.

12.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a atividade proposta no requerimento, podendo cancelar o incentivo a empresa beneficiada, em casos de má utilização do imóvel, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e de ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal e/ou recibo, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.2 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR, **após o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal e/ou recibo**, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**.

13.3 A nota fiscal e/ou recibo deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE, CNPJ 77.817.054/0001-79, situado à Rua Maringá, 279, centro de Ampére/PR.

13.4 Ao ser emitida a Nota Fiscal e/ou recibo, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail, no endereço eletrônico financeiro@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

13.5 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal e/ou recibo, documento em papel informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

13.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal e/ou recibo para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.7 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

13.8 A nota fiscal e/ou recibo deverão ser emitidas pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ e/ou CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs e/ou CPF.

13.9 A despesa decorrente deste Chamamento correrá por conta de recursos próprios do Município.

Despesa
257 - 1 . 12001 . 22 . 661 . 693 . 2.32 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O recurso ou impugnação será dirigido a Secretaria de Administração, Assessoria Jurídica que após decisão encaminhará a Comissão de Licitação;

b) O Município de Ampére fará a homologação e divulgará o resultado do julgamento no DIOEMS site do Município www.ampere.pr.gov.br.

c) As razões de recursos ou impugnação devem ser protocoladas, em horário de expediente na Secretaria de Administração, na Rua Maringá, 279, Centro, Ampére-PR, em até 05 (cinco) dias.

d) Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

e) A Administração ou a Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

f) Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site do Município de Ampére**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

g) Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Administração ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação.

h) Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, pelo telefone (46) 3547-1122/ramal 211, WhatsApp (46)3547-1143 ou na sede da Prefeitura Municipal de Ampére, localizada na Rua Maringá, 279, Centro em Ampére**-**PR.

i) Fica eleito o Foro da Comarca de Ampére-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS

15.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I – Especificação dos procedimentos com valores – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de carta de credenciamento
Anexo III – Ofício de apresentação da proposta
Anexo V – Minuta de Contrato

Ampére, 12 de Agosto de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH:05800975957

Assinado de forma digital por DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH:05800975957
Dados: 2026.08.21 15:46:33 -03'00'

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
(Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº xx/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Especificação:
a) Credenciamento pessoas jurídicas ou físicas para locação de imóveis, Barracão Industrial, locação de sala industrial, de acordo com a Lei Municipal nº 1384/2011.

b) As propostas e documentação dos imóveis deverão ser de conformidade com a localização solicitada, área, ramo de atividade e demais especificações conforme abaixo:

2. Tabela prazo, especificações e valores:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	43512 - Barracão industrial com aproximadamente 700,00 m2, fechado com paredes em blocos de concreto, com piso em concreto usinado liso, cobertura em telha de zinco, sem foro, com 02 banheiros, energia 110V122OV, 380V,01 cozinha, escritório, sala de estoque, localizado no perímetro urbano. **Finalidade: MACAGNAN FERRO E AÇO LTDA.** **CNPJ 58.131.100/0001-37**	Mês	12	1.500,00	18.000,00
2	43513 - Barracão Industrial com aproximadamente 200,00 m², Barracão Industrial com aproximadamente 200,00m², fechado em alvenaria, com piso sem revestimento, com 01 banheiros, escritório, divisórias em alvenaria sem reboco, sem forro, cobertura em fibrocimento, energia 110V e 220V trifásica. **FINALIDADE:ROMILDA ANTONELLI DE SOUZA.** **CNPJ 24.962.499/0001-86**	Mês	12	1.500,00	18.000,00
3	43514 - Barracão industrial com aproximadamente 250,00M², Barracão industrial com aproximadamente 250,00M², fechado em alvenaria, com reboco, com piso em concreto bruto, cobertura em fibrocimento, com 01 banheiros, escritório, 01 cozinha, sem foro, energia 110V/220V, 380V, localizado no perímetro urbano do Município. **Finalidade: ALEXANDRO RIBEIRO DOS SANTOS.** **CNPJ 57.973.491/0001-74**	Mês	12	1.500,00	18.000,00
4	43515 - Barracão industrial com aproximadamente 210,92M², fechado em alvenaria, com reboco, com piso liso pintado, cobertura em Fibrocimento grosso, com 01 banheiro, 18 salas em divisórias, foro em PVC, energia 110V/220V trifásica,	Mês	12	1.500,00	18.000,00

	localizado no perímetro urbano do Município. **Finalidade: HURINGA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS.** **CNPJ 43.327.483/0001-46**				
5	43516 - Barracão industrial com aproximadamente 300,00m², fechado com paredes em alvenaria, com piso bruto sem revestimento, cobertura em telha de zinco, sem foro, com 02 banheiros, energia 110V/220V, 380V, localizado no perímetro urbano. **Finalidade: Empresa ECO Reciclagem.** **CNPJ 52.381.154/0001-74**	Mês	12	1.500,00	18.000,00
6	43517 - Sala Industrial com aproximadamente 100,00m², fechado com paredes em tijolo rebocado e pintado, com piso em revestimento de cerâmica, cobertura em telha de fibrocimento, com 01 banheiros,1 escritório, barracão com foro em pvc, energia 110V/220V. **Finalidade: KETLIW CONFECÇÕES LTDA.** **CNPJ 55.767.534/0001-30**	Mês	12	1.500,00	18.000,00
				Total Geral	**108.000,00**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (Doze) meses**.

3. JUSTIFICATIVA:
A locação dos imóveis acima faz-se necessário para atender requerimento aprovado pelo Legislativo Municipal para o pagamento de aluguel, conforme Lei Municipal nº 1384/2011**.**

4 - DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO:
4.1 A Gestão do Contrato será realizada pelo **Sr. EVANDRO CARLOS DAL'VESCO**, Secretário de Administração, portador do CPF 904.xxx.xxx-20, nomeado através da Portaria nº 007/2025, telefone (46) 3547-1122, e-mail administracao@ampere.pr.gov.br e nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

4.2 A fiscalização do Contrato será realizada pelo **Sr. JORGE ANTONIO DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº 082/2025, brasileiro, portador do RG 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Secretário da Indústria e Comércio, telefone (46) 3547-1122, e-mail compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

ANEXO – II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ampére
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº xx/202x

Empresa e /ou pessoa fisíca.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº..... e/ou CPF nº.....através do presente, credenciamos o Sr.....,portador da cédula de identidade nº.....de do CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ampére, **Chamamento Público nº xx/202x**, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa e/ou ,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 202x.

ANEXO – III

OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – MODELO

A Prefeitura Municipal de Ampére
Comissão de Licitações
Ref: Chamamento Público nº xx/2026

Prezados Senhores
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação referente a locação de imóveis que temos a oferecer conforme **ANEXO - I**:

***Preencher proposta apenas para o item que deseja se credenciar.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	43512 - Barracão industrial com aproximadamente 700,00 m2, fechado com paredes em blocos de concreto, com piso em concreto usinado liso, cobertura em telha de zinco, sem foro, com 02 banheiros, energia 110V122OV, 380V,01 cozinha, escritório, sala de estoque, localizado no perímetro urbano. **Finalidade: MACAGNAN FERRO E AÇO LTDA. CNPJ 58.131.100/0001-37**	Mês	12	1.500,00	18.000,00
2	43513 - Barracão Industrial com aproximadamente 200,00 m², Barracão Industrial com aproximadamente 200,00m², fechado em alvenaria, com piso sem revestimento, com 01 banheiros, escritório, divisórias em alvenaria sem reboco, sem forro, cobertura em fibrocimento, energia 110V e 220V trifásica. **FINALIDADE:ROMILDA ANTONELLI DE SOUZA. CNPJ 24.962.499/0001-86**	Mês	12	1.500,00	18.000,00
3	43514 - Barracão industrial com aproximadamente 250,00M², Barracão industrial com aproximadamente 250,00M², fechado em alvenaria, com reboco, com piso em concreto bruto, cobertura em fibrocimento, com 01 banheiros, escritório, 01 cozinha, sem foro, energia 110V/220V, 380V, localizado no perímetro urbano do Município. **Finalidade: ALEXANDRO RIBEIRO DOS SANTOS. CNPJ 57.973.491/0001-74**	Mês	12	1.500,00	18.000,00
4	43515 - Barracão industrial com aproximadamente 210,92M², fechado em alvenaria, com reboco, com piso liso pintado, cobertura em Fibrocimento grosso, com 01 banheiro, 18 salas em divisórias, foro em PVC, energia 110V/220V trifásica, localizado no perímetro urbano do Município. **Finalidade: HURINGA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS.**	Mês	12	1.500,00	18.000,00

	CNPJ 43.327.483/0001-46				
5	43516 - Barracão industrial com aproximadamente 300,00m², fechado com paredes em alvenaria, com piso bruto sem revestimento, cobertura em telha de zinco, sem foro, com 02 banheiros, energia 110V/220V, 380V, localizado no perímetro urbano. **Finalidade: Empresa ECO Reciclagem.** **CNPJ 52.381.154/0001-74**	Mês	12	1.500,00	18.000,00
6	43517 - Sala Industrial com aproximadamente 100,00m², fechado com paredes em tijolo rebocado e pintado, com piso em revestimento de cerâmica, cobertura em telha de fibrocimento, com 01 banheiros,1 escritório, barracão com foro em pvc, energia 110V/220V. **Finalidade: KETLIW CONFECÇÕES LTDA.** **CNPJ 55.767.534/0001-30**	Mês	12	1.500,00	18.000,00
				Total Geral	**108.000,00**

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,
(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

MINUTA DO CONTRATO

Vigência: xx de xxx de 202x a xx de xx de 202x
Valor total: R$ xxxx (xxxxxxxxx)
Inexigibilidade de Licitação xx/202x
Processo nº xx/202x – Homologado em xx/xx/202x

CONTRATO Nº xx/202x

CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPÉRE E

Que entre si fazem o (dados da empresa ou pessoa física)**,** brasileiro, portador do xx, aqui representado por seu xxxxxxx, portador do RG nº xxxx, e CPF nº xxxxxx, aqui denominada de **LOCADOR** e o **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 77.817.054/0001-79, com sede à Rua Maringá, 279, centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, aqui denominado de **LOCATÁRIO**, firmam o presente Termo, conforme e **Edital de Chamamento Público nº xx/202x** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto
O locador acima qualificado é proprietário do imóvel **em alvenaria com xxx,00 m², de área construída edificada sobre o lote xx da Quadra xxx**, Matrícula sob o nº xxxxx, junto ao Loteamento xxxxx, para a Empresa xxxxxxxxxxxx, conforme segue:

Cláusula Segunda: Da Vigência
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início xx de xxx de 202x e término em xx de xxx de 202x, podendo ser renovado por igual período.

Cláusula Terceira: Do Valor e do Reajuste
Parágrafo Primeiro: O valor mensal do aluguel será de **R$ xxx (xxxxx)**, totalizando R$ xxxx (xxxxxxs), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar a partir do dia 16 do mês seguinte, sendo que o Recibo, referente ao valor deverá ser entregue do dia 06 ao dia 25 de cada mês junto a Tesouraria Municipal.

Parágrafo Segundo: A periodicidade de reajustamento dos preços será anual, **de acordo com a média do IGPM acumulado dos últimos 12 meses**, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma da Lei 14.133/21, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de deflação (índice negativo) ou ausência do índice principal, **Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM)**, o valor do aluguel poderá ser mantido, ou ainda, ser ajustado através do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).**

Parágrafo Quarto: As despesas serão suportadas por recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária conforme segue:

Despesa
257 - 1 . 12001 . 22 . 661 . 693 . 2.32 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Quarta: Da Manutenção
Os consumos de água, luz, telefone e gás, assim como todos os encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, conservação, seguro e outras despesas decorrentes da Lei, ficam a cargo da empresa beneficiada e o não pagamento na época determinada acarretará a rescisão deste.

Cláusula Sexta: Das Exigências
Obriga-se o LOCADOR, no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato.

Clausula Sétima: Da Transferência
Não será permitido a transferência deste contrato, sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel sem prévio consentimento por escrito do **LOCATÁRIO**, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, afim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente Contrato. Igualmente não é permitido fazer modificações ou transformações do imóvel sem autorização expressa e escrita do **LOCADOR.**

Cláusula Oitava: Das Vistorias

O LOCADOR desde já faculta ao LOCATÁRIO ou seu represente, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

Cláusula Nona: Da Desapropriação
No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCADOR, tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

Cláusula Décima: Da Fiscalização
Parágrafo Primeiro: A Gestão do Contrato será realizada pelo **Sr. EVANDRO CARLOS DAL'VESCO**, Secretário de Administração, portador do CPF 904.xxx.xxx-20, nomeado através da Portaria nº 007/2025, telefone (46) 3547-1122, e-mail administracao@ampere.pr.gov.br e nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: A fiscalização do Contrato será realizada pelo **Sr. JORGE ANTONIO DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº 082/2025, brasileiro, portador do RG 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Secretário da Indústria e Comércio, telefone (46) 3547-1122, e-mail compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma intimação do serviço sanitário motivará ao LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste Contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruir.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro
Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da localização do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Cláusula Décima Segunda: Da Destinação
O imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente para **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **inscrita no CNPJ nº xxxx,** não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

Cláusula Décima Terceira: Do Fundamento Jurídico
O presente contrato é dispensável de licitação, nos termos que o rege, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére (PR), XX de XXX de 202x.

xxxxxxx
Locador

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal/LOCATÁRIO

Beneficiada

xxxxxxxxxxxxxxxx,
Secretário de xxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

xxxx **xxx**